



Número: **0019955-82.2020.8.17.2001**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **Seção B da 12ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **21/04/2020**

Valor da causa: **R\$ 11.137,50**

Assuntos: **Acidente de Trânsito, Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
WILSON BEZERRA DA SILVA (EXEQUENTE)	sharon Stéphane Lins Barros (ADVOGADO)
MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A (EXECUTADO)	
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (EXECUTADO)	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)
PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO (PERITO)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
73283 190	07/01/2021 13:56	<u>Liberação de Alvará</u>	Liberação de Alvará

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 12^a B VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL- PERNAMBUCO

Processo nº **0019955-82.2020.8.17.2001**

WILSON BEZERRA DA SILVA, já devidamente qualificado nos autos da AÇÃO SECURITÁRIA EM EPÍGRAFE, contra SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A E OUTRA, vem à presença de V. Ex^a, por intermédio de sua advogada adiante assinada, requerer o que se segue:

Diante do pagamento apresentado, totalizando de R\$ 2.468,02 (dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e dois centavos) requer o autor o levantamento do valor através de alvarás judiciais nas seguintes formas:

R\$ 1.377,61(mil, trezentos e setenta e sete reais e sessenta e um centavos) para o autor, e R\$ 1.090,40 (mil e noventa reais e quarenta centavos) para a advogada Sharon Stéphane Lins Barros, OAB/PE 29010D e CPF 821.285.372-15 os quais se referem aos Honorários de Sucumbência (R\$ 500,00) e honorários contratuais (R\$ 590,40), (em anexo na substabelecimento em ID 61910530 e contrato de honorários e procuração em ID 70731923), **ambos com suas devidas correções monetárias.**

Ressalta ainda que, por se tratar de quantia incontroversa, os alvarás poderão ser expedidos desde logo, sem necessidade de aguardar a publicação da sentença, em conformidade com o disposto no art. 57, §3º, I da Lei Estadual 16.397/2018 (Código de Procedimento em matéria processual no âmbito do Estado de Pernambuco) e no Parecer nº 02/2018 – da Corregedoria Geral de Justiça de Pernambuco, de 19.09.2018 (SEI 30220-72.2018.8.17.8017) **requerendo, portanto, a autorização imediata da de transferências bancárias das quantias incontroversas, nas contas :**

DO AUTOR: WILSON BEZERRA DA SILVA,

Agencia 2192

Conta 86926-3

BAncos: 104 CEF

Valor: R\$ 1.377,61

DA ADVOGADA: Sharon Stéphane Lins Barros

Banco Caixa Econômica Federal

Agencia: 2717

Conta: 3120-3

Operação 013

R\$ 1.090,40

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

Recife, 07 de janeiro de 2021.

Sharon Barros

OAB/PE 29010D





Assinado eletronicamente por: sharon Stéphane Lins Barros - 07/01/2021 13:56:34

<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21010713563423900000071835798>

Número do documento: 21010713563423900000071835798

Num. 73283190 - Pág. 2